

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Início do acolhimento das propostas eletrônicas	A partir de 26/05/2023		
Início da sessão pública de disputa	Dia 07/06/2023 às 10:00 horas		
Objeto			
Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	sim	SIM	VALOR TOTAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ITEM 10 DO EDITAL	

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra ou Prova de Conceito	Garantia Contratual?
NAO	SIM	SIM
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES LICITANET www.licitanet.com.br .		
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pela Pregoeira, conforme subitem 11.1.		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.2	
Observações Gerais		
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1000,00 nos termos do item 8.8 deste Edital.		

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº , publicada no xxxxx no dia xx de xxx de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023/**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Decreto Federal n. 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93 e demais legislações complementares

Endereço: Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840

Sites: <https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/> (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá -MT) e xxxxxx (site da licitação)

Meios para contato:

Tel.: (65) 3359-2808

E-mail: licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

AVISO

Caros licitantes,

Recomendamos a leitura atenta e detalhada do Edital e seus anexos, especialmente em relação as inovações resultantes do Decreto n. 10.024/19 e aos seguintes pontos do Edital:

Item 6. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

Item 7. Do preenchimento da proposta

Item 8. Da sessão de disputa de lances – modo de disputa

Item 10. Dos documentos para habilitação (os quais deverão ser anexos ao sistema concomitantemente à proposta de preços)

Inclusão de Documentação juntamente à proposta de preços, CONFORME ITEM 6.1 DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

1.2. A licitação é composta por 01 (um) lote

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Declarações

Anexo IV: Declaração (Microempresa, EPP ou MEI)

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VI: Minuta do Contrato

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico/SRP quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico XXXX, site: XXXX

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

IV) que se encontre sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

V) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI) que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou

representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VII) que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

VIII) Em regime de consórcio.

3.3. Nos termos do art. 5 do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

I) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

II) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, **somente por meio do e-mail**



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do **Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

licitacaocomissao@consorciovaladoriocuiaba.com.br, conforme art. 23 do Decreto 10.024/19.

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer, **somente via e-mail** licitacaocomissao@consorciovaladoriocuiaba.com.br, em até **3 dias úteis** antes da abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem este instrumento.

5.3. Cabe a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de até 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

5.4. No campo "Mensagens", no link deste Edital, no site www.licitanet.com.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, **razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.**

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.6. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.7. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (18h00 - horário de Brasília).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, **ao inserir O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA,** preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. **JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (arquivo.pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:**

I) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

II) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO (marca/fabricante), observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a) A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

III) VALOR TOTAL DO ITEM, conforme MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, constante no Anexo II.

IV) PRAZOS E ENTREGA, conforme especificado no Anexo I.

V) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias.

VI) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

VII) O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, para o cumprimento integral do objeto do Termo de Referência, Edital e Anexos.

7.3. Caso os requisitos temporais, bem como a forma de execução não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados no Anexo I.

7.4. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada a Pregoeira a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, a Pregoeira poderá sanar, por meio de diligência (art. 43§, 3º da Lei n. 8.666/93), eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br**, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas **REGISTRADA**, no sistema eletrônico “Licitações-e” desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará, após a disputa, campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1000,00**

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação,

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.27 Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **poderá a Pregoeira, em sede de diligência,** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros) ",

para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que constatada, após a diligência, a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n. 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário).

8.28 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993.

8.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei n. 8.248/91, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste Edital.

8.39 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/19.

9.1.1 Após encerrada a etapa de lances em sessão pública para os itens/lotos ofertados dentro do valor estimado pela Administração, os licitantes deverão anexar a proposta de preços atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/18 – TCU – Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.2.1 Para os itens/lotos ofertados acima do valor estimado pela Administração, os licitantes serão **CONVOCADOS**, para a etapa de negociação, e após a negociação com novos valores ofertados acima ou não do valor estimado, os licitantes deverão anexar a proposta de preço atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a

realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou declarações, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que a Pregoeira possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO IV**, caso tenha interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preço, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 Quando o SICAF possuir alguma pendência, deverá ser indicada a(s) pendências(s) existentes no cadastro.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3, do Decreto n. 10.024/19.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 horas úteis, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- Para as empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:

- a) Certificado atualizado do SICAF ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;
- b) Qualificação Técnica, conforme os termos 10.14 do Edital;
- c) Declarações e documentos solicitados nos itens do edital e não contemplados de forma expressa nos Certificados;

II - Para empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:

- a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.10 do Edital.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 12.440/2011, e nos termos do subitem 10.11 do Edital.
- c) Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.13 do Edital.
- d) Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.14 do Edital.
- e) Declarações e documentos solicitados nos demais itens do edital

10.10. Habilitação jurídica:

10.10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.10.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;

10.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preço, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.2) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

a.3) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.13.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese da omissão do prazo de validade a certidão/documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

10.14. Relativos à Qualificação Técnica:

10.14.1 - Comprovação de aptidão técnico-profissional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu o objeto deste certame;

10.14.2- Comprovação de aptidão e homologação junto à concessionária de empresa elétrica através dos seguintes documentos, projeto aprovado, carta de aprovação, parecer de acesso e acordo operacional do responsável técnico da licitante, de execução de sistema de microgeração fotovoltaico. De no mínimo 2000 kwp, admitindo somatório de quantitativos.

10.14.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

10.14 .3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental;

10.14.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou do grupo econômico, - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Minigeradora Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid):

10.14.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução 2.000 kWp de sistema solar fotovoltaico, admitindo somatório de quantitativos.

10.14 2.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 2.000 kwp, admitindo somatório de quantitativos;

10.14.2.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos;

10.14.2.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado projeto/execução de subestação abrigada de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp. Admitindo somatório de quantitativos;

10.14 2.5 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado Projeto de Topografia e Hidro-Geologia.

10.14 2.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado/instalado armação de pilares em concreto armado de no mínimo 3.000 kg, admitindo somatório de quantitativos.

10.14.2.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado Teste de Pull-Out e Pull-In para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos.

10.15 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que

tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

10.16 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor Responsável, conforme Termo de Referência, deste Edital.

10.17 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo III do edital. Esta Declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelos profissionais de engenharia que apresentarem seus CATS e atestados de capacidade. E que necessariamente acompanharão as obras.

10.18. não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou por grupo econômico familiar, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.19 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

10.20 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, de Certidão de Registro e Quitação do CREA, desde que acompanhadas de declaração de anuência do profissional ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com legislação comum.

10.21. A licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, Engenheiro de Segurança do Trabalho Senior, com pelo menos 10 anos de experiência comprada na área, para elaboração do Plano de Trabalho(PT), referente as questões de segurança, levando em consideração todos os risco

inerentes a segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos. Este vínculo também poderá ser demonstrado, conforme apontamentos no item 13.3.10.

10.22. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil e Ambiental;

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e a consequente soma desses, desde que não ultrapassem o valor global ofertado; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e por parte da proposta de preços, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 1 HORA, DE FORMA MOTIVADA E EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua **intenção de recorrer**.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema licitações-e**.

12.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- I) tempestividade;
- II) legitimidade recursal;
- III) interesse de agir;
- IV) forma escrita e pedido de nova decisão;
- V) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, agendado pelo telefone (65) 3359-2808, no horário das 8:00 as 17:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo e-mail: **licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br**.

12.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a Pregoeira analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

12.5. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela Pregoeira, em sede de juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, Plenário do TCU).

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após a declaração do vencedor do objeto, os licitantes remanescentes serão convocados, para no prazo de até **30 minutos**, se manifestarem via chat, acerca do interesse em participar da formação de Cadastro de Reserva, nos termos do Decreto 7.892/13.

14.2. Será incluído, na Minuta do Contrato, na forma do anexo V-A, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/93.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 10 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do

item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão sobre os recursos apresentados.

15.2. Em ambos os casos a Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

16.1.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

16.1.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

16.1.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

16.1.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

16.1.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

16.1.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

16.1.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura do Instrumento Contratual.

17.1.1. O prazo previsto para do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. A assinatura poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

17.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

17.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do item 20.

17.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura do contrato e/ou recebimento da Ordem de Fornecimento, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do item 20, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

17.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V) e na Minuta Contratual (Anexo VI), anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

21.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;

2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

21.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** seguro garantia ;
- c)** ou fiança bancária

22.2 Correspondente a 5% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

I) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

II) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

III) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá).

IV) Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** (das 08:00 as 17:00 horas, Cuiabá-MT).

23.4. 23.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, Termo de Referência (e anexos) e Instrumento Contratual.

23.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

23.9. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 25 de maio de 2023.

PRISCILA R.N.MORAES
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/CIDESVRC/2023

1. Das Informações Primárias:

✓ Órgão Requerente: Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.	✓ Descrição de Categoria de Investimento: () Aquisição de Bens (x) Contratação de Serviços () Obras () Outros
---	---

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. () Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP -Lei nº 5.450/2005 () Pregão Eletrônico – Tradicional -Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. () Pregão Presencial – SRP -Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Por Item (x) Menor Preço Global () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Desconto ofertado () Não se enquadra.

3 - Da Legislação Aplicável:

- A-** Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).
- B-** Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- C-** Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- D-** Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações regulamentadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução nº 002/2023.
- E-** E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4 - Do Objeto:

4.1 - Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

4.2 A presente licitação visa atender os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5 - Da Justificativa:

5.1 - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.522.791-87 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente Contratante, que necessita da Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

5.2 - Fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico nos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

5.3 - De acordo e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em que a competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá a, que devido à sua concepção, envolvem serviços de natureza continuada.

5.4 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza. Para atender as demandas dos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio.

5.5 - Nesse contexto, foi analisado preliminarmente os principais aspectos necessários para a implementação do Sistema. Por não se tratar de um projeto executivo, a capacidade instalada é uma estimativa e pode sofrer alterações. O gerador fotovoltaico converte energia solar em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não poluente e renovável. Dessa forma, o sistema fotovoltaico é capaz de gerar energia elétrica através da incidência solar.

5.6 - Uma característica fundamental de sistemas fotovoltaicos instalados no meio urbano é principalmente a possibilidade de interligação à rede elétrica pública, dispensando assim os bancos de baterias necessários em sistemas do tipo autônomo e os elevados custos e manutenções decorrentes. Na configuração mais comum, os geradores são instalados de tal maneira que, quando o gerador solar fornece mais energia do que a necessária para o atendimento da instalação consumidora, o excesso é injetado na rede elétrica: a instalação consumidora acumula um crédito energético (o relógio contador típico é bidirecional).

5.7 - Por outro lado, quando o sistema solar gera menos energia do que a demandada pela instalação consumidora, o déficit é suprido pela rede elétrica. Perdas por transmissão e distribuição, comuns ao sistema tradicional de geração centralizada, são assim minimizados.

5.8 - Os objetivos centrais dessa implementação do SFV são a economia e a sustentabilidade, visando redução de custos, redução de fatura de energia, baixo impacto ambiental, gerando energia limpa, sustentável e renovável.

5.9 - A energia gerada tende a possuir alta qualidade, estimando um ganho de confiabilidade, máxima geração de energia em momentos de elevada demanda. Vale registrar que, após o advento da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as

condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências.

5.10 - Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. Sobre a mini-geração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 1 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

5.11 - A Resolução Normativa 687/2015 é a resolução mais atual, no que concerne geração distribuída, reunindo as alterações dos módulos 1 e 3 do PRODIST com a reformulação da REN 482/2012, alterando condições de microgeração e minigeração, o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, além de criar novas regras. Ela muda os limites de energia da microgeração e minigeração. No caso de geração solar, são consideradas microgeração sistemas de potência de até 75kW e minigeração sistemas entre 75kW UASG 114702 Estudo Técnico Preliminar 10/2021 2 de 19 e 5MW. A partir dessa Resolução, é vedada a divisão de uma unidade geradora em unidades de menor porte, para que possam se enquadrar nos limites de potência de microgeração e minigeração distribuída.

5.12 - Caso a concessionária identifique esse caso, ela pode negar a adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. A REN nº 687/2015 ainda aumenta o prazo para a utilização da energia excedente de 36 para 60 meses, a partir da data do faturamento. Diante disso, esse cenário busca a geração de energia elétrica, suficiente para alimentar o consumo ou parte do consumo energético da escola, utilizando recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública. Cabe destacar que o regime remuneratório/compensações traz o seguinte: o consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, é a diferença entre a energia consumida e a injetada, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.13 - Busca-se a formalização de processo que possui fito gerar economia com custos/gastos a título de energia elétrica. A pretensão ao instalar o projeto fotovoltaico, é proporcionar a geração de energia elétrica suficiente para alimentar o consumo, energético local, utilizando-se recursos da energia solar fotovoltaica ligada à rede pública.

5.14 - O consumo a ser faturado, referente à energia elétrica ativa, será a diferença entre a energia consumida e a injetada, por posto horário, quando for o caso, devendo a distribuidora utilizar o excedente que não tenha sido compensado no ciclo de faturamento corrente para abater o consumo medido em meses subsequentes.

5.15 - O montante de energia ativa injetada que não tenha sido compensada na própria unidade consumidora poderá ser utilizada para compensar o consumo de outras unidades, previamente, cadastradas para este fim e atendidas pela mesma distribuidora, cujo titular, seja o mesmo da unidade com sistema de compensação de energia elétrica, ou cujas unidades consumidoras forem

reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito.

5.16 - Sinteticamente, constituem as principais vantagens e benefícios do objeto:

5.16.1 - Redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade é consumida onde é produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda - (exemplo: comumente o ar-condicionado é mais utilizado ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, consequentemente, maior geração elétrica solar); - rápida instalação, devido à sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinados pontos ou edificações; - energia limpa, sustentável e renovável; - instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada viabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088 Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica pública; redução da fatura de energia.

5.16.2 - Com um projeto bem dimensionado, o sistema fotovoltaico pode contemplar grande parte do consumo do imóvel público. Assim, esse investimento tem por finalidade, gerar uma economia financeira significativa para o município, como também, contribuir positivamente para com o meio ambiente.

5.16.3 - Além dos esclarecimentos e informações acima descritos, salientamos que o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos faz o caminho inverso, diminuindo anualmente.

6 – Da Especificação :

6.1 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado pelo Departamento de Compras do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, com base em orçamentos recebidos.

6.2 - A Lei Nº 10.520/2002, que instituiu o pregão no âmbito da União, Estados, DF e Municípios, estabelece no seu art. 3º, inciso III, que não há a obrigação de divulgação do orçamento no edital da licitação, que o orçamento de referência deverá constar nos autos do procedimento. Portanto a administração, faz a opção em divulgar os valores estimados, após a fase de lances, sendo público o seu conteúdo, após esse momento, (caso o valor proposto pelo licitante seja superior ao orçado, o pregoeiro irá negociar a redução do valor).

7 –Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo::

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

7.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade	kWp estimado
Acorizal	154,27
Barão de Melgaço	234,26
Chapada dos Guimarães	557,09
Cuiabá	17655,47
Jangada	242,83
Nossa Senhora o Livramento	374,25
Nobres	439,95
Nova Brasilândia	111,41
Planalto da Serra	77,13
Rosário Oeste	499,95
Poconé	954,19
Santo Antonio do Leverger	485,68
Várzea Grande	8213,52
Total	30000,00

7.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

7.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de extrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

7.5- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

7.4 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7.5 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

7.6 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

7.7 - Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

7.8 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

7.9 - A área em que será executada a obra será entregue à Contratada com todas as adequações a permitir as instalações necessárias.

7.10 - **É facultada à licitante, vistoria prévia dos locais passíveis de receber o Sistema de Minigeração Fotovoltaica de Consumo Remoto (Usina de Energia Solar · Geração Fotovoltaica), a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. Todavia, caso entenda desnecessária tal vistoria, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.**

8- DA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.2 - Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras. Em referência aos artigos 15 e 16 do Decreto 5.450/2005, não será permitida a participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras nesta licitação, pela especificidade do objeto.

8.3 - Será permitida a subcontratação de serviços, desde que autorizada pela administração.

8.4 - Tipo/Modalidade de licitação: Menor Preço Global; Pregão Eletrônico SRP.

8.5 - Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Devido ao valor estimado para contratação desta licitação, que é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica a exclusividade de participação de ME/EP, conforme determina o artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9 – Da Especificação do Objeto

9.1 Informações necessárias:

9.1.1 - Para a perfeita consecução dos itens a serem registrados nesta licitação, a Contratada, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, conexão a rede da concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.2 - O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:

- Elaboração de projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- Elaboração de projeto "As Built";
- Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);
- Execução dos serviços de montagem e instalação;
- Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- Manutenção Preventiva e Suporte Técnico por 12 (doze) meses.

9.1.3- Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, conseqüentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:

- Instalação de gerador fotovoltaico;
- Instalações elétricas;
- Instalações de lógica.

9.1.4 - O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios a licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

9.1.5 - Geradores Fotovoltaicos:

- Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

9.1.6 - Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

9.1.7 - Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em especial às especificações gerais e normas citadas neste TR, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

9.1.8 - Módulos Fotovoltaicos:

- O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
- Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, monocristalino.
- Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
- Os módulos devem contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

- Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).
- Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.
- Os módulos devem ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células.
- As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68.
- Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 anos na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.
- Garantia de qualidade mínimo de 15 anos.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.9- Conectores Solares Macho e Fêmea:

- Conexão tipo snap-lock ou crimp que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental.
- A prova de intempéries e resistentes aos raios UV;
- Proteção contra chamas com grau de flamabilidade de no mínimo UL94-V0.
- Faixa de temperatura de operação: $t(-) \leq -40^{\circ}\text{C}$ e $t(+) \geq 85^{\circ}\text{C}$;
- Índice de proteção $\geq \text{IP68}$,
- Nível de segurança: classe II;
- Possibilitar a conexão de cabos de 6mm^2 ou 10mm^2 .
- Corrente mínima suportada $\geq 30\text{A}$;
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.10 - Inversores:

- Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.
- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.
- Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60°C ou superior.
- Ter saída trifásica de 380V.
- Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros.
- Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.
- A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.
- O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB.
- A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.
- A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- Os inversores devem atender a todos os requisitos de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683
- Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232.
- Os inversores deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw.
- Os inversores fotovoltaicos devem ser todos iguais em marca e modelo e utilizados dentro dos limites recomendado pelo fabricante.
- Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,8$.
- Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

- Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.
- Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- Vida útil projetada de no mínimo 20 anos.
- Os inversores deverão possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.11 - Cabos Fotovoltaicos CA:

- Os cabos CA deverão possuir no mínimo as seguintes características:
- Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, flexível.
- Isolação em HEPR 90° C.
- Deverá seguir normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 13248.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.12 - Quadro de Proteção CA:

- O Quadro de Proteção CA deverá ter grau de proteção IP 65.
- Deverá possuir espaçamento suficiente para armazenar 1 disjuntor tripolar tipo C e 4 DPS classe II.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

9.1.13 - Datalogger:

- Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).
- O datalogger deve possuir comunicação remota via WiFi e interface de comunicação de dados RS232.
- O datalogger deve possuir antena de comunicação de dados que utiliza a frequência 2.4 GHz.
- Devem ser capazes de operar normalmente na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.
- Deve possuir proteção mínima de IP65.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.14 - Estruturas de Suporte em cobertura:

- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de até 180km/h.
- A estrutura de deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação.
- A estrutura de deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.15 - Estruturas de Suporte em Solo:

- As estruturas de suporte em solo poderão ser fixadas em base de concreto devendo o material ser de aço galvanizado a fogo.
- A estrutura deve apresentar NBRs 8800, 6123, 6323, 14643 e ISO 9223.
- A estrutura deve apresentar resistência a ventos de até 45m/s ou 180km/h.
- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do **Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

defeitos de fabricação.

- A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.16 - Aterramento e SPDA:

- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- Cordoalha de cobre nu de 7 fios de no mínimo 50mm² conforme NBR 6524.
- DPS Centelhador de classificação I ou II, corrente de impulso de no máximo 12,5 KA por polo.
- Hastes de aterramento alta camada com revestimento de cobre com
- Camada de no mínimo 254 micrometros, conforme NBR 13571.
- Caixa de equipotencialização em aço com vedação na porta e pintura em epóxi.
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

9.1.17 Cabos Fotovoltaicos CC:

- Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
- Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogêneo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;
- Devem ser flexíveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 1000V) apropriada à tensão nominal de trabalho;
- **Deverá ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências junto a proposta de preço sob pena de desclassificação.**

10 – Do Projeto Executivo

10.1 - Para elaboração do projeto executivo a Contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

10.2 - O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

10.3 - O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART.

10.4 - O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

10.5 - Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.

10.6 - Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

10.7 - Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:

- Localização do projeto e data de instalação.
- Capacidade do sistema (CA e DC).
- Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.
- Data do comissionamento; (somente no As Built).
- Informações dos projetistas do sistema.
- Informações da Contratada e do responsável pela instalação do sistema.
- Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
- Especificações gerais dos arranjos.
- Tipo do módulo.
- Número de módulos.
- Número de módulos por string.
- Número de strings.
- Informação das strings.
- Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
- Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
- Características elétricas do arranjo.
- Especificações dos cabos principais do arranjo.
- Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
- Aterramento e proteção de sobretensão.

10.8 - A Contratada deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência.

10.9 - A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração.

10.10 - Após a aprovação do projeto executivo pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

10.11 - As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da Contratada.

10.12 - Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

11 – Do Sistema de Geração Remoto

11.1 - O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão Contratante.

11.2 - A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício.

11.3 - Deve permitir exportar informações em formato, PDF, Excel, Word ou similar.

11.4 - Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC por inversor;
- Tensão e corrente CA por inversor;
- Potência em KW CA de saída por inversor;
- Gerenciamento de alarmes;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;
- Informações sobre o sistema, tais como: temperatura externa e interna dos módulos, radiação, informações meteorológicas do local de instalação, estimativa de emissões de CO2, desempenho do sistema, compensação do investimento em reais, análise do sistema total e por aparelho em dia, semana, mês, ano e total; diário de registro de ocorrência.

12 - Do Treinamento

12.1 - O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

12.2 - A duração do treinamento deverá ser de 16 (dezesesseis) horas, sendo distribuído com 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas.

12.3 - O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pela Contratante, e deverá estar

coerente com os equipamentos instalados.

12.4 - O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas a ser realizada no município participante, em local disponibilizado pela Contratante, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local de instalação do sistema instalado, indicado por este.

12.5 - A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas integrantes do quadro de servidores do Município. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

12.6 - As despesas do curso, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da Contratada.

13 – Do Comissionamento Nível

13.1 - Os ensaios de comissionamento da instalação elétrica devem ser realizados segundo os requisitos da NBR-16274.

13.2 - Inspeção visual e termográfica

- Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;
- Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria;
- Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

13.3 - Teste de módulos individuais strings

- Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;
- O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;
- Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;
- Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

13.4 - Avaliação de desempenho

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto;
- Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causa, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste;
- Ao final desse teste deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance média do sistema.

13.5 - Ensaio de Curto-Circuito

- A corrente de curto-circuito de cada série fotovoltaica deve ser medida utilizando aparelhos

de medição adequados. A formação/interrupção de correntes de curto-circuito das séries fotovoltaicas é potencialmente perigosa, e um procedimento de ensaio adequado, tal como o descrito abaixo, deve ser seguido.

- Os valores medidos devem ser comparados com os valores esperados. Para sistemas com múltiplas séries fotovoltaicas idênticas e onde há condições de irradiância estáveis, as medições de corrente em séries fotovoltaicas individuais devem ser comparadas. Estes valores devem ser os mesmos (tipicamente dentro de 5 % para condições de irradiância estáveis).

13.6 - Ensaio de Resistência de Isolamento dos Circuitos CC

- O princípio do teste consiste em verificar se os arranjos fotovoltaicos estão devidamente isolados garantindo a segurança de operação e funcionamento da UFV; O ensaio deve ser repetido para cada arranjo fotovoltaico, no mínimo. Também é possível ensaia séries fotovoltaicas individuais, se necessário.
- Este ensaio deve ser realizado segundo o item 6.7.2 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a minimizar o risco de arcos elétricos, além de garantir que picos de tensão não excedam os limites dos módulos, chaves seccionadores, DPS e demais componentes do sistema.

13.7 - Ensaio de Curva IV da(s) série(s) fotovoltaica(s):

- Um ensaio de curva IV é um método alternativo aceitável para medir a tensão de circuito aberto e a corrente de curto-circuito de uma série fotovoltaica ou arranjo fotovoltaico. Este ensaio indica se os painéis fotovoltaicos estão operando dentro dos limites aceitáveis. Este ensaio deve ser realizado segundo o item 7.1 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a garantir a segurança e integridade dos equipamentos e operadores durante a execução dos testes, uma vez que os painéis estão energizados durante a execução dos testes.
- As medições da potência de séries e arranjos fotovoltaicos devem ser realizadas em condições de irradiância de pelo menos 700 W/m², que devem ser medidas através de medidores de irradiação adequados para este fim, de forma a garantir os ensaios realizados.

13.8 - Caracterização dos inversores:

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;
- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;
- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;
- Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.
- Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a Contratante em meio físico e digital.

13.6 - Projeto AS-BUILT

- Antes da realização do comissionamento a Contratada deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.
- Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14 – Da Especificação do Serviço e obrigações da contratada

14.1 - Especificações Gerais:

14.1.1 - Consiste no fornecimento e instalação de SFCR incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações e projetos fornecidos.

14.1.2 - Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

14.1.3 - A Contratada deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

14.1.4 - Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos, a Contratada será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços.

14.2 - Os serviços a serem executados deverão atender:

14.2.1 - Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

14.2.2 - Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

14.2.3 - As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho – NRs.

14.2.4 - Aos regulamentos das empresas concessionárias.

14.2.5 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14.2.6 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.2.7 - A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a Contratada deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

14.2.8 - Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão "ou equivalente". Caso a Contratada opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ele o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e

performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.

14.2.9 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela Contratada que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

14.2.10 - Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

14.2.11 - As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à fiscalização do Contratante.

14.2.12 - Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da Contratante.

14.2.13 - Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

14.2.14 - As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela Contratada na execução das atividades indicadas no projeto.

14.2.15 - A Contratada utilizará a energia elétrica do Contratante para a realização dos serviços.

14.2.16 - No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a Contratada deverá consultar a fiscalização para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

14.2.17 - Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a Contratada poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do Contratante, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.

14.2.18 - A Contratada responderá e reparará, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

14.2.19 - Não será permitido a realização de refeições nas dependências do Órgão.

14.2.20 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

14.2.21 - Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

14.2.22 - Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.

14.2.23 - Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da fiscalização.

14.2.24 - Se necessário, a contratada deverá providenciar o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

14.2.25 - A Contratante definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

14.2.26 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

14.2.27 - O Contratante em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

14.2.28 - A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações exigentes e em horário a ser determinado pela fiscalização.

14.2.29 - A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

14.2.30 - A Contratada deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

14.2.31 - A Contratada deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa Contratada.

14.2.32 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

14.2.33 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

14.2.34 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

14.2.35 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

14.2.36 - Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.37 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

14.2.38 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

14.2.39 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

14.2.40 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

14.2.41 - Fornece toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

14.2.42 - A Contratada deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

14.2.43 - Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada.

14.2.44 - Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

14.3 - Medidas de Segurança:

14.3.1 - A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de

ferramentas e aproximação de pedestres.

14.3.2 - Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

14.3.3 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

14.3.4 - A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

14.3.5 - A Contratante não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3.6 - A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

14.3.7 - A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

14.3.8 - Além da proteção individual, a Contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

14.3.9 - Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

14.3.10 - O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da Contratada e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao Contratante.

14.3.11 - O Contratante realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

14.3.12 - A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3.13 - A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

14.3.14 - A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

14.3.15 - Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

14.4 - Deverão ser protegidos:

14.4.1 - Os serviços adjacentes já realizados ou em execução.

14.4.2 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação.

14.4.3 - Áreas e obras vizinhas

14.5 - Do Serviço Continuado de Aferição de Performance:

14.5.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

14.5.1.1 - Os serviços de manutenção preventiva consistem em inspeções, regulagens, lubrificação, limpeza, alinhamento e demais serviços, realizados de modo sistemático, regular e programado antes da data provável do aparecimento de uma falha, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade localizada ou geral no funcionamento da usina. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

14.5.1.2 - Despesas com troca de peças, limpeza, substituição de equipamentos, e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 12(doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo devem ser arcadas exclusivamente pela Contratada.

14.5.1.3 - A Contratada deverá elaborar e apresentar a contratante o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do sistema fotovoltaico. Este Plano deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento para a manutenção da garantia de todo sistema implantado, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, para aprovação.

14.5.1.4 - O PMOC deverá abranger o período de prestação de serviço do contrato a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços de implantação e instalação do Sistema de Geração de Energia através de Placas Fotovoltaicas, não sendo aceitos entregas de planos parciais.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

14.5.1.5 - Mensalmente, a Contratada deve enviar relatório contendo os dados de operação do SFCR apresentando os dados de geração, consumo e alarmes além de outros dados relevantes que devam ser informados ao Contratante.

14.5.1.6 - PMOC devem ser previstas visitas, com periodicidade mínima de três meses, incluindo emissão de relatório, a fim de promover, no mínimo:

14.5.1.7 - Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos.

14.5.1.8 - Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes.

14.5.1.9 - Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos.

14.5.1.10 - Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia, evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados "pontos quentes" por resistência alta).

14.5.1.11 - Na proposta de preço deve estar inclusa todas as despesas com troca de peças, deslocamentos, diárias, limpeza, substituição de equipamentos, calibração dos instrumentos da estação meteorológica e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 12 (doze) meses após a entrega definitiva dos serviços de instalação do SFCR.

14.5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

14.5.2.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 03 (três) meses de funcionamento do sfcrr até o limite de 12 (doze) meses, totalizando 04 (quatro) manutenções preventivas.

14.5.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

14.5.3.1 - Os serviços de manutenção corretiva consistem como sendo qualquer manutenção realizada com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de um ou mais componentes do sistema na garantia ou não, eliminando as fontes de falhas ou pane que possam existir. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

14.5.4 - Dos prazos de atendimento e diagnóstico do problema:

14.5.4.1 - O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 5 (cinco) dias úteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail. Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

14.5.5 - A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do Contratante, os seguintes prazos:

14.5.5.1 - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.2 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 15 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.3 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.4 - Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.5.5 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

14.5.6 - A Contratada Deverá Monitorar:

14.5.6.1 - Os valores garantidos de desempenho da Usina Fotovoltaica (ou seja, produção de energia, disponibilidade).

14.5.6.2 - O bom funcionamento dos componentes elétricos, assim como a emissão correta de alarmes e mensagens de status.

14.5.6.3 - O bom funcionamento dos dispositivos de monitoramento, como o equipamento sensor meteorológico.

14.5.6.4 - A partir da ocorrência de qualquer defeito ou da falta ou queda significativa na produção da Usina Fotovoltaica, a Contratada deverá notificar à Contratante imediatamente e proceder com a abertura do chamado para o reparo, porém, esta poderá também ser feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

14.5.6.5 - Os resultados do monitoramento do desempenho da Usina Fotovoltaica deverão ser sumarizados em relatórios mensais de desempenho. Um relatório modelo deverá ser apresentado para aprovação da Contratante pelo menos 30 dias antes do início dos testes de comissionamento e

14.5.6.6 - Recebimento Provisório. O último relatório de desempenho de cada ano operacional (após 12 meses de operação) deverá sumarizar o desempenho e a operação do ano operacional.

14.5.6.7 - Além da limpeza extraordinária quando necessária para o correto desempenho da usina, a Contratada deverá realizar, trimestralmente, limpeza dos módulos e Termográfica de toda a Usina Fotovoltaica e emitir relatório.

14.5.7- Das Disposições Gerais:

14.5.7.1 - Durante o Período de Aferição de Performance, a Contratada será responsável pela supervisão remota do desempenho de produção da Usina Microgeradora ou Minigeradora

Fotovoltaica.

14.5.7.2 - A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico e um sistema ou um endereço eletrônico para abertura de chamados para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução. No caso de um sistema, esse deverá registrar a hora e a data da abertura do chamado para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução.

14.5.7.3 - A Contratada, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

14.5.7.4 - Os técnicos e demais operários deverão ser supervisionados por engenheiro eletricista, devidamente registrado na Contratada.

14.5.7.5 - Sempre que necessário a Contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro eletricista da Contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

14.5.7.6 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ANEEL e ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

14.5.7.7 - Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada, incluindo todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços descritos, antes e durante o período de aferição de performance estabelecido neste termo de referência.

14.5.7.8 - Todos os serviços relativos a manutenção corretiva ou ao uso da garantia poderão ser executados nas dependências do Contratado ou do Contratante, de modo a permitir a resolução do problema no mais exíguo prazo possível, com autorização da fiscalização.

14.5.7.9 - As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a manutenção corretiva deverão ser novos e originais e aceito pela Contratante.

14.5.7.10 - Os serviços deverão englobar todas as despesas incluindo, mas não se limitando, a substituição dos equipamentos, componentes, peças, materiais, mão de obra, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas necessárias para o pleno funcionamento do SFCR.

14.5.7.11 - A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema solar fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste termo de referência.

14.5.7.12 - A Contratada entregará ao Contratante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema solar fotovoltaico, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.

14.5.7.13 - Durante todo o período do serviço continuado a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema solar fotovoltaico objeto deste termo de referência no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela Contratada.

14.5.8 - Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:

14.5.8.1 - Dúvidas relativas ao uso do SFCR.

14.5.8.2 - Problemas relacionados com o SFCR.

14.5.8.3 - Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

14.5.8.4 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à Contratada.

14.5.9 - Responsabilidades e Seguros:

14.5.9.1 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

14.5.9.2 - A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

14.5.9.3 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

14.5.9.4 - A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

14.5.9.5 - A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

14.5.9.6 - A Contratada deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser

executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil.

14.5.9.7 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.

14.5.9.8 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.

14.5.9.9 - A Contratada deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

14.5.10 - Seguros e Acidentes:

14.5.11 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

15 - Das Alterações do Contrato:

15.1 - - O Contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

16- Da Garantia Contratual

16.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- d)** Caução em dinheiro;
- e)** seguro garantia ;
- f)** ou fiança bancária

16.2 Correspondente a 5% do valor do Contrato. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

17 - Da Sustentabilidade

17.1 - A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18 - Da Adesão da Ata de Registro de Preços

18.1 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizada na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e órgãos participantes.

18.4 - No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, independentemente do início das obras ou não.

18.6 - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 - Os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme Termo de Referência.

18.9 - Após a autorização do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata..

19 – Da Repactuação

19.1 - Será admitida a repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

19.2 - Interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o **item 19.1**, será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

19.2.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida.

19.2.2 - A Repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.2.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os

acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

19.2.4 - As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, exceto se o contratado suscitar seu direito por ocasião da assinatura de termo aditivo.

19.2.5 - As repactuações serão precedidas de solicitação formal da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos do Contrato.

19.2.6 - Na hipótese de repactuação decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, estes deverão ser demonstrados por meio de planilha de custos e formação de preços, devidamente conferida e aceita pela Administração.

19.2.7 - Em se tratando de variação de custos relativos à mão de obra vinculada à data-base deverá ser apresentada planilha analítica de custos, com detalhamento dos reajustes decorrentes do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

19.2.8 - Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, decorrente de alteração de custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - A demonstração objetiva dos preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração.

II - As particularidades do Contrato em vigência.

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentados.

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

19.2.9 - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação de mão de obra, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

19.2.10 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, decisão judicial, acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho, ouvida a Procuradoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC).

19.2.11 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.

19.2.12 - O referido prazo ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19.2.13 - O órgão ou entidade Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

19.2.14 - As repactuações como espécie de reajuste poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

19.2.15 - Quando formalizada por apostilamento, caberá ao ordenador de despesa, por meio de despacho fundamentado e anuência do Contratante, autorizar a repactuação.

19.2.16 - Por ocasião da repactuação, no caso de reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional da Construção Civil/ INCC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.2.17 - Se, no momento da repactuação, a Contratada ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos do **item 19.2.16**, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a Contratada, em momento oportuno, após o implemento da condição, interregno mínimo de 12 (doze) meses, solicitar o reajuste de direito.

19.2.18 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.2.19 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

19.2.20 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.2.21 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.2.22 - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.2.23 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.2.24 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2.25 - A empresa Contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente Contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

19.2.26 - No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20 – Das Obrigações da Contratada

20.1 - São obrigações da Contratada:

- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar a obra, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso;
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos e da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos;
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes no anexo do presente Termo de Referência;
- Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, segurança e acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- Somente permitir funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem telhados e terraços onde serão instalados os módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 15 (quinze) dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado;
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de

regularidade junto à Previdência Social, em plena validade;

- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Licitações do órgão contratante, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da licitação;
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, ligações definitivas de água, esgoto e eletricidade, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- A Contratada deverá providenciar placa referente ao serviço realizado em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2x1m e layout definido pela Contratante, contendo os dados do serviço, da Contratante, da Contratada e de seus responsáveis técnicos.
- Proceder e intermediar todos os trâmites de homologação e regularização perante órgãos reguladores e concessionária de energia elétrica.
- Refazer, as suas expensas, serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20, 21, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, após regular procedimento administrativo onde seja assegurado direito à ampla defesa e ao contraditório.
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, no termo do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;
- A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados às dependências da Contratante e aos equipamentos, objeto do contrato, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções, bem como, decorrentes da qualidade do material empregado na manutenção;
- A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em cumprimento do objeto dos serviços da Contratante, relativo ao contrato ou em conexão com eles;
- Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais

danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do órgão contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

- Repor, se houver necessidade, algum elemento ou peça constituinte do objeto do contrato, devendo entregar à Administração a peça trocada;
- A Administração poderá, a seu critério, dispensar a apresentação do item substituído, ficando a cargo da contratada a disposição final destes itens.
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;
- No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, a Contratada deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- A Contratada cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, que por ventura sejam necessários;
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias;
- Prestar, após o recebimento provisório da obra do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

20.2 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de

inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

20.3 - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

20.4 - As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

20.6 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

20.7 - Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

20.8 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

20.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como Contratante.

20.10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

20.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

20.12 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus

empregados, quando da realização dos serviços.

20.13 - Comunicar ao fiscal designado pelo Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

20.14 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.

20.16 - Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Contratante.

20.17 - Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

20.18 - Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

20.19 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

20.20 - A Contratada será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

20.21 - Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica,

no mínimo, igual à do substituído.

20.22 - Substituir, por exigência da fiscalização, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

20.23 - Cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos De Proteção Individual (EPI).

20.24 - Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

20.25 - A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da Contratante, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

20.26 - Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

20.27 - Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da Contratada.

20.28 - A Contratada deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a Contratada deverá solicitar autorização da fiscalização, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

20.29 - Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento, instalação, comissionamento e treinamento operacional do SFCR, a Contratada deverá entregar à fiscalização do Contratante a baixa da ART da execução dos serviços.

20.30 - Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a Contratada deverá:

20.30.1. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

20.30.2. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da fiscalização, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

20.30.3. Solicitar prévia e expressa autorização do Contratante durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

20.30.4. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o Contratante, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela fiscalização, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

20.30.5. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do Contratante com ônus do custo para a Contratada quando e se ocorrerem.

20.30.6. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

20.30.7. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.31. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Contratada, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

20.32 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram dirigidas ou indiretamente influenciado por eles.

20.33 - Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

20.34 - A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da Contratada.

20.35. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

20.36. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

20.37. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

20.38. A Contratada deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

20.39 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o piso, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados Pelo Contratante, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

20.40. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados. Não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade dos serviços contratados.

21 – Das Obrigações da Contratante

21.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

21.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

21.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto desta licitação.

21.5. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

21.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

21.7. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.8. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

22 – Da Fiscalização

22.1 - A fiscalização das especificações dos produtos será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

23 – Dos Acréscimos e Supressões

23.1 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24 – Da Rescisão

24.1 - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante.

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

c) Judicialmente.

24.2 - No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

25 – Do Recebimento Provisório e Definitivo

25.1 - O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

25.2 - PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização.

25.3 - DEFINITIVAMENTE: em até 30 (trinta) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

25.4 - Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

25.5 - Independentemente da vigência do Contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado do Recebimento Definitivo dos serviços.

25.6 - Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

25.7 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

26 – Do Pagamento

26.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1 - Certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).

26.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias,

e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

26.1.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante e do Município local da obra.

26.1.4 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

26.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4 - O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco, ou tratando-se de empresa de outro Estado, junto ao banco indicado, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Contratante.

26.5 - A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

26.6 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.7 - Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

26.8 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

27 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1 - Qualificação Técnica:

27.1 - Comprovação de aptidão técnico-profissional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu o objeto deste certame;

27.2 - Comprovação de aptidão e homologação junto à concessionária de empresa elétrica através dos seguintes documentos, projeto aprovado, carta de aprovação, parecer de acesso e acordo operacional do responsável técnico da licitante, de execução de sistema de microgeração fotovoltaico. De no mínimo 2000 kw, admitindo somatório de quantitativos.

27.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

27.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental;

27.3.2 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não seja a própria licitante (CNPJ diferente) ou do grupo econômico, - serviço(s) relativo(s) à implantação de Usina Minigeradora Fotovoltaica Conectada à Rede (on grid):

27.3.2.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado

projeto/execução 2.000 kWp de sistema solar fotovoltaico, admitindo somatório de quantitativos.

27.3.2.2 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) em sistema solar fotovoltaico, de no mínimo 2.000 kwp, admitindo somatório de quantitativos;

27.3.2.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado projeto/execução de aterramento de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos;

27.3.2.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado projeto/execução de subestação abrigada de um sistema solar fotovoltaico de no mínimo 2.000 Kwp. Admitindo somatório de quantitativos;

27.3.2.5 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter realizado Projeto de Topografia e Hidro-Geologia.

27.3.2.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado/instalado armação de pilares em concreto armado de no mínimo 3.000 kg, admitindo somatório de quantitativos.

27.3.2.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove o profissional ter executado Teste de Pull-Out e Pull-In para usina fotovoltaica de solo de no mínimo 2.000 Kwp, admitindo somatório de quantitativos.

27.4 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

27.5 - As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor Responsável, conforme Termo de Referência, deste Edital.

27.6 - O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução

do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Anexo III do Edital. Esta Declaração deverá obrigatoriamente ser assinada pelos profissionais de engenharia que apresentarem seus CATS e atestados de capacidade. E que necessariamente acompanharão as obras.

27.7 não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante ou por grupo econômico familiar, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

27.8 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

27.9 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, de Certidão de Registro e Quitação do CREA, desde que acompanhadas de declaração de anuência do profissional ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com legislação comum.

27.30 A licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, Engenheiro de Segurança do Trabalho Senior, com pelo menos 10 anos de experiência comprada na área, para elaboração do Plano de Trabalho (PT), referente às questões de segurança, levando em consideração todos os riscos inerentes à segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos. Este vínculo também poderá ser demonstrado, conforme apontamentos no item 13.3.10.

27.31. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil e Ambiental;

28. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

28.1- Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as

certidões de cada um dos distribuidores.

28.2- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

28.3- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

28.4 - A Comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante elaboração e apresentação de Demonstrativo de Cálculos dos Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 2,5$, Solvência Geral (SG) $\geq 2,5$ e Liquidez Corrente (LC) $\geq 2,5$ com base no Balanço Patrimonial apresentado, devidamente assinado pelo Contador e Representante Legal da empresa, mediante a aplicação das fórmulas transcritas acima, cujos índices permitirão aferir a capacidade da empresa licitante para assumir e concretizar a realização do compromisso. Deverá ainda vir acompanhado do CRC atualizado do contador responsável.

28.5 - Comprovação do capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

28.6 - Documentos Complementares Habilitação:

28.7 - Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

28.8 – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições Locais da Execução do Serviço, constante no (modelo anexo IV)

28.9 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, constante no (modelo anexo V)

28.10 – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, constante no (modelo anexo VI)

28.11 – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, constante no (modelo anexo VII)

28.12 – Declaração de Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Nº 123/2006), constante no (modelo anexo VIII)

28.13 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

28.14- A falta ou irregularidade do documento supracitado implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a

Referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

28.15 – Declaração de Idoneidade, constante no (modelo anexo XI)

28.16 – Declaração de Ciência e Aceite, constante no (modelo anexo XII)

28.17 – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico e Social Do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), constante no (modelo anexo XIII)

28.18-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

28.19 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

28.20.- Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico <http://servicosportlets.mt.gov.br/web/cge/ceis>.

28.21. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

28.22 - Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

28.23. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

28.24- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

28.25- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

28.26 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

28.27 - Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

28.28- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

28.29 - Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

28.30 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das

propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

28 - Anticorrupção

28.1 - Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A XXXXXXXXXXXXXXXT, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXX, representada pelo Sr. (a) xxxxx, sito ao ENDEREÇO COMERCIAL, UF, CPF nº xxxxx, emitido por xxxxx em dd/mm/aaaa, doravante denominado CONTRATADO;

CONSIDERANDO que, em razão da execução dos serviços contratados por meio do CONTRATO nº___ cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o CONTRATADO poderá vir a ter acesso à com informações classificadas como sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o contato com informações sigilosas será o estritamente essencial para execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO de **XXXXXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pelo CONTRATADO, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do CONTRATO de **XXXXXX** celebrado entre as partes - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e da XXXXXXX.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão. Incluem-se as informações de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos, comissões, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Segurança da Informação: preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação; adicionalmente, outras propriedades, tais como autenticidade, responsabilidade, não repúdio e confiabilidade, podem também estar envolvidas.

Contrato de prestação de serviços: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula, podendo ser a CONTRATADA pessoa física ou pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica, todos os envolvidos assinam este termo individualmente.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão "confidencial" e/ou "reservada". O termo **informação** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não do CONTRATO de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, o/a CONTRATADO(A) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO nº _____, celebrado entre as partes. Incluem-se as informações financeiras de qualquer natureza, como remunerações, taxas, impostos e comissões ou quaisquer dados referentes a valores monetários.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, à terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXXXX**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO nº _____/2023/.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO de **XXXXXX**

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa a qual teve contato cedido pela outra parte, exclusivamente para os propósitos da execução do

CONTRATO nº _____ em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da Direção e Empregados que atuarão a direta ou indiretamente na execução do CONTRATO de **XXXXXXXXXX**, sobre a existência e obrigações neste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto, se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO nº ____.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, desta cláusula acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



IV – Identificar as pessoas que, em nome do CONTRATADO, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO de **XXXXXXXXXX**

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo, ainda/até mesmo culminar na rescisão do CONTRATO nº _____ firmado entre as PARTES. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO nº _____

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades do CONTRATADO;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO de **XXXXXXXXXXXXXX**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições

estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas à CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas à CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Cuiabá - MT, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.

Cuiabá - MT, ---- de ----- de -----.

30. DA PROVA DE CONCEITO

30.1. O Licitante que apresentou o melhor lance deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar um modelo de cada equipamento que esta descrito na proposta de preços (equipamento será apenas o módulo fotovoltaico e inversor) no prazo de 05 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, as 08:00 horas, na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC)**, a fim de serem encaminhados e analisados (atestados) pela Engenharia responsável.

30.2 O equipamento inversor, deverá ser apresentado com seu certificado de garantia em língua Portuguesa e seu número de série.

30.3. Na hipótese da melhor classificada não for aprovada na prova de conceito, a

mesma será desclassificada do certame, e a Prova de Conceito será realizada com todas as remanescentes que tiveram Proposta de Preço aceita, Já ficando todos os Licitantes previamente convocados.

30.4. O Pregoeiro fará a chamada das Licitantes subsequentes pela ordem de menor preço, a Licitante que não se apresentar estará DESCLASSIFICADA, não cabendo recurso.

30.5. Deverá acompanhar de forma obrigatória, para análise e as devidas constatações da equipe de engenharia do solicitante, juntamente com o inversor e módulo fotovoltaico, os equipamentos de comissionamento de Nível I e Nível II. Ora relacionado e qualificado no **ITEM 9**, do termo de referência; os mesmos deverão ser utilizados quando da implantação do objeto; ou seja; ensaio Nível I – Analisador Fotovoltaico com função de ensaio de isolamento. Nível II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar. Os itens em sua totalidade serão entregues ao licitante de forma imediata; após a conclusão dos registros de análise.

CRITÉRIOS DA PROVA DE CONCEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	☒
	Equipamentos de comissionamento de Nível I e Nível II. Nível I – Analisador Fotovoltaico com função de ensaio de isolamento. Nível II – Traçador de curva IV; Medidor de Irradiação solar.	
1	Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;	☐
2	Deve realizar teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.	☐
3	Teste para observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema;	☐
4	A corrente de curto-circuito deve ser medida utilizando aparelhos de medição adequados. A formação/interrupção de correntes de curto-circuito das séries fotovoltaicas é potencialmente perigosa, e um procedimento de ensaio adequado, tal como o descrito abaixo, deve ser seguido.	☐
5	Teste para verificar se os arranjos fotovoltaicos estão devidamente isolados garantindo a segurança de operação e funcionamento da UFV; O ensaio deve ser repetido para cada arranjo fotovoltaico, no mínimo. Também é possível ensaia séries fotovoltaicas individuais, se necessário.	☐
6	Teste deve ser realizado segundo o item 6.7.2 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a minimizar o risco de arcos elétricos, além de garantir que picos de tensão não excedam os limites dos módulos, chaves seccionadores,	☐



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

	DPS e demais componentes do sistema.	
7	Um ensaio de curva IV é um método alternativo aceitável para medir a tensão de circuito aberto e a corrente de curto-circuito de uma série fotovoltaica ou arranjo fotovoltaico. Este ensaio indica se os painéis fotovoltaicos estão operando dentro dos limites aceitáveis. Este ensaio deve ser realizado segundo o item 7.1 da NBR 16274, utilizando de equipamento específico para este fim, de forma a garantir a segurança e integridade dos equipamentos e operadores durante a execução dos testes, uma vez que os painéis estão energizados durante a execução dos testes.	[] []
8	As medições da potência de séries e arranjos fotovoltaicos deve ser realizadas em condições de irradiância de pelo menos 700 W/m ² , que deve ser medidas através de medidores de irradiação adequados para este fim, de forma a garantir os ensaios realizados.	[] []
9	Realizar a medição da eficiência do inversor em relação a carga;	[] []
10	Testar a eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;	[] []
11	Testar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;	[] []
12	Realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.	[] []
Item	Descrição	[✓] [] X
	Requisito funcionais do INVERSOR	
1	O inversor deve ser trifásico e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetado para operar conectado a área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.	[] []
2	Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) máxima superior a 99%.	[] []
3	Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60° C ou superior.	[] []



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

4	Ter saída trifásica de 380V.	☐	☐
5	O inversor deve possuir Display para monitoramento do parâmetro.	☐	☐
6	O inversor deve possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear o ponto de máxima potência do painel fotovoltaico.	☐	☐
7	A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%.	☐	☐
8	O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB	☐	☐
9	A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%.	☐	☐
10	O inversor deve atender a todo o requisito de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683	☐	☐
11	O inversor deve ter grau de proteção mínimo IP 65.	☐	☐
12	O inversor deve atender a todas as exigências da concessionária de energia local.	☐	☐
13	O inversor deve permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232.	☐	☐
14	O inversor deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw.	☐	☐
15	O inversor deve ter capacidade de operar com fator de potência entre $\pm 0,8$.	☐	☐
18	O inversor deve incluir proteção contra o anti-ilhamento.	☐	☐
16	O inversor deve incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura.	☐	☐
17	Vida útil projetada de no mínimo 20 ano.	☐	☐
18	O inversor deverão possuir garantia mínima de 20 ano do fabricante.	☐	☐

ITEM	DESCRIÇÃO	☒	☐
	Requisito funcionais do MODULO		
1	O módulo deve contar com certificação INMETRO.	☐	☐
2	O módulo deve contar com certificação ISO 9001, ISO 14001.	☐	☐
3	O módulo deve ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions).	☐	☐
4	O módulo deve possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa.	☐	☐
5	O módulo deve ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células.	☐	☐
6	As caixas de junção deve ter proteção mínima IP68.	☐	☐
7	Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 ano	☐	☐

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

	na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%.	
8	Garantia de qualidade mínimo de 15 ano .	}

31 - Da Dotação Orçamentária:

31.1 - Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regula o Registro de Preços no âmbito da União, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva contratação, conforme se verifica do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

31.2 - Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Próprios de recursos de verba estadual, verba federal, convênios ou provenientes de empréstimos com instituições financeiras.

32 - Das Disposições Gerais:

32.1 - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

33 - Declaração:

33.1 - Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Apoio Administrativo

Lorena Rodrigues dos Santos

33.2. Atesto para os devidos fins que as informações referentes a planilha orçamentária foram analisadas e validadas pela servidora designada através da portaria nº004/2023 constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Silvana Alves da Silva

Engenharia

34 - Aprovação do Termo de Referência:

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

31.1 – Aprovo o presente Termo de Referência para fins do disposto pelo inciso I do § 2º do artigo da Lei Nº 8.666/93, de acordo com as informações aqui prestadas pelo setor demandante.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio
Cuiabá

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Os Valores da proposta a ser inserida no campo próprio do SISTEMA LICITANET para participação na DISPUTA DE LANCES deverá ser:

VALOR TOTAL DO LOTE

Já a proposta a ser anexa ao sistema, juntamente à documentação habilitatória (subitem 6.1 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



Licitação: nº ____/2023/
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: TOTAL DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Consumidora: Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____

Tel Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel.** () _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

LOTE UNICO				
ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

		cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.		
VALOR TOTAL r\$				

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme o Edital e Anexos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital.

OBS: Deverá estar no formato pdf (adobe) ou word e conter **todas informações exigidas no Edital.**

Razão Social: _____;

CNPJ n: _____;

Endereço: _____;

Fone: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Local e data e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/05 (atualizada pelas n. 09/05, n. 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Município para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA também, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.s 29 e 105.

Local/data

Nome e RG do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)

A Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023

_____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.____ que em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº ____/2023**, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Artigo 3º, §4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES

Declara também ao TRT da 23ª REGIÃO para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, EPP ou MEI – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC n. 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local/data

Assinatura do representante legal CNPJ da empresa

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **XXXXXX**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF/MF nº. _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2023** do Processo Administrativo **001/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.7.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.7.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:

LOTE UNICO				
ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

		solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.		
VALOR TOTAL r\$				

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade	kWp estimado
Acorizal	154,27
Barão de Melgaço	234,26
Chapada dos Guimarães	557,09
Cuiabá	17655,47
Jangada	242,83
Nossa Senhora do Livramento	374,25
Nobres	439,95
Nova Brasilândia	111,41
Planalto da Serra	77,13
Rosário Oeste	499,95
Poconé	954,19
Santo Antonio do Leverger	485,68

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Várzea Grande	8213,52
Total	30000,00

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e

indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Orgao, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la

devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

g) Caução em dinheiro;

h) seguro garantia ;

i) ou fiança bancária

8.2 Correspondente a 5% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO ECONOMICO E SOCIAL

FORNECEDORA:

Empresa: **CNPJ:**
Representante:
CPF: **RG:**

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:	_____ RG:	_____ CPF:	_____ Nome:	_____ RG:
	CPF:			

ANEXO VI

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO
ECONOMICO E SOCIAL E A EMPRESA**

_____.

○ **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL** Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede na XXXXXXXX de Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), Sr.(ª). _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº. _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº __/2023**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, seja quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, evitando-se enriquecimento ilícito, seja da parte, seja da

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Administração, observando as normas previstas na Lei 8.666/93 art. 65 §1º inciso II do § 2º da Lei 8.666/93.

2.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho imediatamente a sua formalização.

2.4. Após o recebimento da autorização formal da contratante, para início dos serviços, a contratada deverá dar início a sua execução em até no máximo 04 (quatro) dias úteis após a assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

2.5. Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: XXX

Órgão: XXXX

Programa/Ação: XXX

Natureza da Despesa:XXX

FONTE:XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DO ITEM:

LOTE UNICO				
ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

		de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.		
VALOR TOTAL r\$				

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos municípios durante a vigência contratual:

Cidade	kWp estimado
Acorizal	154,27
Barão de Melgaço	234,26
Chapada dos Guimarães	557,09
Cuiabá	17655,47
Jangada	242,83
Nossa Senhora do Livramento	374,25
Nobres	439,95
Nova Brasilândia	111,41
Planalto da Serra	77,13
Rosário Oeste	499,95
Poconé	954,19
Santo Antonio do	485,68

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

Leverger	
Várzea Grande	8213,52
Total	30000,00

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e

indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Orgao, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.2.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo órgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.2.3 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.2.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no

4.3 DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pela **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

4.3.2 Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

4.3.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADE

LOTE UNICO				
ITEM	QUANT. (KWP)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de		

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

		funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.		
VALOR TOTAL r\$				

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Colocar à disposição da **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ITEM 9 deste Termo de Referência.

6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.3. Responsabilizar-se pela garantia do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.4. Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos;

6.5. Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;

6.6. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.9. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.10. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.13. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.14 Responsabilizar-se pela garantia do material, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.16. Declarar detalhadamente a garantia dos Produtos;

6.17. Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais, quando for o caso;

6.18. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.21. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.22. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.32. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.24. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.25. A contratada fica obrigada a discriminar no corpo da nota fiscal, sem rasuras, exatamente o quantitativo dos itens solicitados, assim como as suas próprias especificações.

6.26. E demais obrigações constante nos anexos deste edital termo de referência, ata de registro

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 É de responsabilidade da contratante requisitar na quantidade exata os materiais e sua aplicação a serem feitas em local indicada pela CONTRATANTE.

7.2. Entregar todos os documentos necessários, requisitados por este município, afim de formalizar a celebração do referido do Contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

7.5. Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de padrão de qualidade;

7.6. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o setor responsável pelo pagamento.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

7.8. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;

7.9. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. As aquisições do objeto poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério deste Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, de acordo com o interesse público e respaldado por lei.

7.11. Fica reservado a esta Administração em qualquer momento do contrato,

o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.12. O órgão fará o que refere no subitem 15.13. Quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo de Referências, o que serão classificados como produtos alterados ou adulterados.

7.13. A transparência alegada anteriormente, será concretizada mediante o confronto das informações repassadas pela empresa em cada fornecimento através do seu gerente e/ou responsável, com a informação repassada pelo fiscal de contrato, que concluirão que o objeto é realmente aquele previsto em contrato.

7.16. E demais obrigações constantes nos anexos deste edital termo de referência, ata de registro

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Certidão Negativa Fiscal, Débitos Municipais e outras as quais o Consórcio julgar necessárias), devidamente válidas:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

8.3 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

8.4 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

8.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.9 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir:

O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações:

- 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual;
- 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual.

As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo.

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado pelo **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor EM PORTARIA

10.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela prefeitura demandante.
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal,
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

10.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gesto do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao (Diretoria Administrativa Financeira) do órgão , a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.2 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** seguro garantia ;
- c)** ou fiança bancária

11.3 Correspondente a 5% do valor do Contrato A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

13.2 A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

13.4 Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de encerramento do presente contrato.

13.5 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, na Gazeta Municipal no endereço eletrônico <http://www.gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o



**Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Econômico e Social do
Vale do Rio Cuiabá**

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023
Processo Administrativo nº 000.001/2023

presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

REPRESENTANTE:
CNPJ (MF) N°.

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico/SRP nº ____/_____, que tomei conhecimento das exigências expressas no Termo de Referência e de todas as informações necessárias à identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os processos, ambientes, tendo sido sanadas pela equipe técnica da CONTRATANTE todas as dúvidas que por ventura foram por mim questionadas.

Cuiabá , xxx de xxxxx de 2023.